



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2019

O MUNICÍPIO DE ITANHOMI, ESTADO DE MINAS GERAIS, torna público que no período em **07/01/2019** e **11/01/2019** estarão abertas inscrições para o **Processo de Seletivo Simplificado** para provimento temporário de empregos do quadro da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DOS ANEXOS

1.1. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Cargos

Anexo II - Critérios e pontuação

Anexo III - Cronograma de Atividades

Anexo IV - Atribuições dos Cargos

2. DO OBJETIVO

2.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de Pessoas Físicas para a Prestação de Serviços visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação que poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, abrangendo as atividades das **categorias profissionais descritas no Anexo I** do presente Edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Os profissionais nas especialidades previstas no Anexo I deste Edital, prestarão serviços para o Município, tendo sua subordinação à Secretaria Municipal de Educação.

3.2 A seleção de que se trata este Edital será realizada pela Comissão Organizadora designada pela Portaria 04 de 02 de janeiro de 2019, mediante Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, obedecendo aos critérios de acordo com a natureza de cada cargo, definidos no Anexo II.

3.3 No período de entrega da documentação comprobatória das informações prestadas no ato da inscrição serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou através de procurador. A procuração **NÃO** precisa ser feita em cartório, mas deve ter assinatura reconhecida em cartório.

3.4 A irregularidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato.



3.5 Os cargos, vagas disponíveis, carga horária, remunerações, pré-requisitos dos cargos serão aqueles informados no Anexo I deste Edital, as atribuições serão as constantes no Anexo IV e terão suas condições equivalentes aos servidores do Plano de Carreiras dos profissionais da educação do Município de Itanhomi.

3.6 O Município utilizar-se-á da conveniência e oportunidade da Administração Pública para convocar ou não os selecionados para as vagas disponíveis à contratação.

3.7 Os classificados e não convocados para efetiva contratação ficarão no cadastro de reserva da Administração para convocação quando da necessidade, conveniência e oportunidade.

3.8 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na Secretaria Municipal de Educação de Itanhomi (MG), situada na Avenida JK, nº. 268, Centro de Itanhomi - MG, entre às 07:00 até as 12:00 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

4.3 Ter idade mínima de dezoito anos completos;

4.4 Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;

4.5 Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente através da internet no site oficial da Prefeitura Municipal de Itanhomi – www.itanhomi.mg.gov.br, acessando o link do Processo Seletivo 01/2019, **no período de 07 a 11 de janeiro de 2019.**

5.2 Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

5.3 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as inscrições que estiverem preenchidas de forma incompleta, incorreta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.4 O candidato poderá concorrer a apenas um cargo constante deste edital.

5.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.



6 - DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1A No ato da inscrição o candidato(a) preencherá os dados pessoais e profissionais informando o cargo, formação, tempo de serviço nos termos do Anexo I e II do Edital. A entrega da documentação comprobatória das informações prestadas no ato da inscrição será efetuada no período de **16 a 18 de janeiro de 2019** na Secretaria Municipal de Educação de Itanhomi (MG), situada na Avenida JK, nº. 268, Centro de Itanhomi - MG, entre às 07:00 até as 12:00 horas.

6.2 Na ato da entrega da documentação, o candidato deverá apresentar documentação comprobatória das informações prestada no formulário de inscrição através de Certidão de tempo de serviço emitida por órgão competente descrevendo o período trabalhado e área de atuação. Quanto à formação, deverão ser apresentados os diplomas, certificados ou declaração de conclusão em cópias juntamente com o original, ou em cópia autenticada em cartório. O candidato que não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição será eliminado do processo seletivo.

7 - CLASSIFICAÇÃO, RECURSO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será a análise curricular para verificar se tem formação técnica para atendimento da vaga, nos termos estabelecidos no Anexo II.

7.2 O tempo de serviço que trata o Anexo II serão considerados, desde que:

- I- Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;
- II- Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- III- Não seja tempo de serviço paralelo.

7.3 Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida, na ordem decrescente.

7.4 O candidato poderá interpor recurso referente ao resultado parcial direto no site oficial da Prefeitura Municipal de Itanhomi – www.itanhomi.mg.gov.br, acessando o link do Processo Seletivo 01/2019, na “Área do candidato” na aba “Recursos”, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado preliminar da seleção.

7.4.1 Caberá a Comissão organizadora do Processo Seletivo proceder à análise e julgamento do mesmo.

7.5 Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:



- I- Para o Cargo de Docente I – Educação Infantil o critério de desempate será quem tiver formação em nível superior em Normal Superior ou Pedagogia, conforme requisito previsto no Anexo I;
- II- Para os demais cargos, e caso o aplicado no inciso anterior permaneça empate, o critério de desempate será o candidato mais idoso.

8 – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

8.1- Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com o exercício do emprego, na proporção **de 5% (cinco por cento) do total de vagas, desprezadas as frações, conforme detalhado no quadro Anexo I deste Edital com o Título Vaga de deficiente para o Cargo.**

8.2 - O candidato portador de deficiência deverá declarar, no momento da inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo ficará retido e ficará anexado ao formulário de inscrição. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição.

8.3 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

8.4 - Caso necessite de condições especiais para se submeter às avaliações previstas neste edital, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las por escrito, à Comissão Especial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, até o dia útil seguinte após o encerramento das inscrições.

8.5 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

8.6 - O candidato portador de deficiência, se aprovado, quando de sua posse, será submetido a exames médicos e complementares, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente ou não e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do emprego.

8.7 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão revertidas aos demais candidatos, com a estrita observância da ordem de classificação.

8.8 - As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e os critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das avaliações e à pontuação mínima exigida.

8.9 - Os candidatos que, no ato da inscrição, se declarar portadores de deficiência, se aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.



9 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADO/CONVOCAÇÃO

9.1 Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no site da Prefeitura Municipal de Itanhomi -MG (www.itanhomi.mg.gov.br), e quadro de avisos da Prefeitura Municipal. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.

9.2 A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

9.3 O candidato que não comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

10- DOS RECURSOS

10.1 Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, direto no site oficial da Prefeitura Municipal de Itanhomi – www.itanhomi.mg.gov.br, acessando o link do Processo Seletivo 01/2019, na “Área do candidato” na aba “Recursos”, onde deverá ser devidamente fundamentado.

10.2 Admitido o recurso, caberá a Comissão Organizadora do Processo Seletivo manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Itanhomi -MG (www.itanhomi.mg.gov.br), e quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

11. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO

11.1 Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

11.2 O Regime Jurídico é o Estatutário, conforme estabelecido na legislação municipal de ITANHOMI, nos termos da Lei Municipal nº 984 de 25 de outubro de 1993.

11.3 Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente pela Administração, a seu interesse e critério, em qualquer tempo, observadas as disposições da Legislação Municipal.

12. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

12.1 Os documentos obrigatórios para contratação são: Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver, comprovando ter 18 anos completos; Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos se houver até 18 anos, e cartão de vacinação dos menores de 06 anos e declaração escolar para os acima de 07 anos; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (Curso Superior) e CPF; Carteira Profissional (CTPS); Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir); Exames médicos solicitados a critério da administração que permitam auferir que o candidato encontra-se **apto** para o Emprego, fornecido por médico oficial da Prefeitura



Municipal atestando capacidade física e mental para o cargo; 2 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral; Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino e com idade inferior a 46 anos); Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena; Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro Emprego, emprego ou função pública; Declaração de que se encontra em gozo dos direitos políticos; Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do Emprego, bem como registro no órgão competente, quando cabível; Comprovante de residência com até três meses de emissão (água, luz ou telefone).

12.2 É vedada a contratação de servidor ou empregado da Administração Pública Direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como de suas subsidiárias ou controladas, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

12.3 São condições para a designação e/ou contratação:

- a) Ter sido aprovado/classificado no processo seletivo simplificado;
- b) Apresentar documentação completa, relacionada no item 12.1 deste edital.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.

13.2 A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ou contratação aos candidatos classificados, sendo obrigatória somente à contratação dos candidatos aprovados se houver interesse público, ou não havendo, ficará em cadastro de reserva para sua efetiva contratação.

13.3 É reservado à Administração Municipal o direito de proceder à designação e/ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

13.4 Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

13.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no site da prefeitura e quadros de avisos.



13.6 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01(um) ano, a contar da data de sua homologação, ou até a realização e homologação de Concurso Público para cargos que constam no presente Edital.

Itanhomi/MG, 04 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal



ANEXO I

**CARGOS, VAGAS, QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA,
CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTO PADRÃO.**

COD	FUNÇÃO	REQUISITO - ESCOLARIDADE	Nº.DE VAGAS		VALOR DO VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
			Nº DE VAGAS	RESERVADAS P/ DEFICIENTES		
01	DOCENTE I – EDUCAÇÃO INFANTIL	CURSO SUPERIOR EM NORMAL SUPERIOR, PEDAGOGIA OU NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE MAGISTÉRIO	09	01	R\$ 1.472,25	24 HS
02	DOCENTE II – ENSINO FUNDAMENTAL	CURSO SUPERIOR EM NORMAL SUPERIOR OU PEDAGOGIA	10	01	R\$ 1.623,17	24 HS
03	DOCENTE III – EDUCAÇÃO FÍSICA	CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA	01	00	R\$ 1.623,17	24 HS
04	ESPECIALISTA I	CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA	01	00	R\$ 1.864,89	30 HS
TOTAL			21	02		



ANEXO II

QUADRO DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

CARGOS: DOCENTE I – EDUCAÇÃO INFANTIL, DOCENTE II – ENSINO FUNDAMENTAL, DOCENTE III – EDUCAÇÃO FÍSICA

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço prestados no exercício da Docência na Administração Pública Municipal de Itanhomi *	01 ponto por cada 06 meses até o limite de 05 anos (10 pontos)
Total	10 pontos

CARGO: ESPECIALISTA I

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço prestados na Administração Pública Municipal de Itanhomi *	01 ponto por cada 06 meses até o limite de 05 anos (10 pontos)
Total	10 pontos

*Deverá ser observado o disposto no Item 7.2 e seus incisos.



ANEXO III

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ITEM	RESPONSÁVEL	ATIVIDADE	DATA	LOCAL
01	COMISSÃO ORGANIZADORA	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	04.01.2019	IMPrensa OFICIAL, QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI/MG E SITE OFICIAL: www.itanhomi.mg.gov.br
02	CANDIDATO	INICIO DAS INSCRIÇÕES	De 07.01.2019 a 11.01.2019	SITE OFICIAL: www.itanhomi.mg.gov.br
03	COMISSÃO ORGANIZADORA	DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGOS/VAGAS	15.01.2019	QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI/MG E SITE OFICIAL: www.itanhomi.mg.gov.br
04	CANDIDATO	ENTREGA DOS TÍTULOS E DOCUMENTOS	16.01.2019 a 18.01.2019	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITANHOMI/MG DAS 07:00 ÀS 12:00 HORAS
05	COMISSÃO ORGANIZADORA	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	23.01.2019	QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI/MG E SITE OFICIAL: www.itanhomi.mg.gov.br
06	CANDIDATO	PRAZO DO RECURSO REFERENTE AO RESULTADO PARCIAL	24.01.2019 a 25.01.2019	SITE OFICIAL: www.itanhomi.mg.gov.br
07	COMISSÃO ORGANIZADORA	RESPOSTAS DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS REFERENTE AO RESULTADO GERAL	29.01.2019	QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI/MG E SITE OFICIAL: www.itanhomi.mg.gov.br
08	COMISSÃO ORGANIZADORA	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	29.01.2019	QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI/MG E SITE OFICIAL: www.itanhomi.mg.gov.br



ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DOCENTE I – EDUCAÇÃO INFANTIL, DOCENTE II – ENSINO FUNDAMENTAL, DOCENTE III – EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPECIALISTA I

- ✓ Participar da elaboração do projeto político-pedagógico da instituição de educação e de seus cursos, programas ou atividades;
- ✓ Elaborar e cumprir o respectivo plano de trabalho, observando o projeto político-pedagógico da instituição de educação e de seus cursos, programas ou atividades;
- ✓ Zelar pela aprendizagem dos educandos;
- ✓ Cumprir os dias letivos, ministrar as aulas programadas e participar dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e demais atividades escolar, extraclasse;
- ✓ Estabelecer, com o apoio dos demais agentes especializados da instituição, estratégias de recuperação para os alunos e menor rendimento;
- ✓ Colaborar nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- ✓ Consciência cívica e respeito às tradições e ao patrimônio cultural do Município e do País;
- ✓ Outras atividades corretadas a critério da Secretária Municipal de Educação ou Chefe do Executivo Municipal.